ATA DA 13ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DA 3ª TURMA REVISORA - ANO 2026

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no ambiente do SAJMP, teve início a 13ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA do ano de 2026, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Procurador de Justiça Conselheiro **DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, e dos Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS.**

Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 06/10/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, § 5º Encerrado o prazo previsto no § 2.º deste artigo, considerar-se-á finalizada a votação, computando-se exclusivamente os votos expressamente registrados.

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2021.00000214-3.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Antonina do Norte
Assunto: Dano ao Erário
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE IMPROBIDADE POR NÃO REPASSE DE VALORES A INSTITUIÇÕES CREDORAS (DE EMPRÉSTIMOS, COM DESCONTO EM FOLHA DO FUNCIONALISMO LOCAL). DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (PÁGS. 285/299), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

2 - Processo nº 06.2023.00000274-0.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça de Ipaumirim
Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM SECRETARIA MUNICIPAL. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (PÁGS. 278/282), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

3 - Processo nº 06.2024.00001753-7.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú
Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS DO CARNAVAL 2023 (PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE). BAIXA PROCEDIMENTAL COM PÁLIO NA AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO (FÁTICO). 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, NÃO RESTARAM DELINEADOS OS OBJETOS CONTRATUAIS APONTADOS E TAMPOUCO RECIBOS (DE EFETIVO PAGAMENTO). EM SUMA, A DOCUMENTAÇÃO APONTOU MERO PREVISIONAMENTO (DELIMITAÇÕES GENÉRICAS DESTINADAS A EVENTUAIS CONTRATAÇÕES). ADEMAIS, SEGUNDO PROCESSO Nº 19953/2024-7, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,O ÓRGÃO NÃO APONTOU QUALQUER IRREGULARIDADE A RESPEITO E TAMPOUCO SINALIZOU DANO AO ERÁRIO. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

4 - Processo nº 06.2025.00000435-7.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Saneamento
Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR QUADRO DE FALTA DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO PÚBLICOS. BAIXA PROCEDIMENTAL COM PÁLIO NO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (PÁGS. 161/162), FICOU ESCLARECIDO QUE A ÁREA ACOMPANHADA SE ENCONTRA INSERIDA EM CRONOGRAMA DE REDE DE ESGOTO (E SANEAMENTO) DO PODER PÚBLICO, CUJAS OBRAS AINDA NÃO FORAM ULTIMADAS. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS N(s)º 09.2026.00011860-8 e 09.2024.000352-7 QUE ACOMPANHAM O DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DRENAGEM NA CAPITAL, INCLUSIVE, COM INSERÇÃO DO CASO COMO PONTO CRÍTICO A SER OBSERVADO PELA MUNICIPALIDADE, ISSO, A INDUZIR EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

5 - Processo nº 06.2025.00000849-7.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itapiúna
Assunto: Improbidade Administrativa
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM SERVIÇO LOCAL DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO). DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (PÁGS. 228/230), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

6 - Processo nº 01.2025.00023255-8.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE

REPERCUSSÃO PENAL. CONTRIBUINTE I. A. I. S/A. SOBRE SUPOSTO CRIME FISCAL, TIPIFICADO NO ARTIGO 2.O, INCISO II DA LEI Nº 8.137/90. BAIXA PROCEDIMENTAL POR CONSUMAÇÃO DO TEMPO FATAL DE 04 (QUATRO) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV C/C 109, INCISO V DA LEI PENAL. TERMO A QUO A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CONCRETAMENTE, OS DADOS DE PÁGS. 01/04 APONTA PERÍODOS DOS ANOS DE 2021 E 2022 (ATÉ ABRIL), SEM ELIDIR A CONCLUSÃO DO PRAZO FATAL. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

7 - Processo nº 01.2025.00030242-8.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE REPERCUSSÃO PENAL. CONTRIBUINTE I. A. I. S/A. SOBRE SUPOSTO CRIME FISCAL, TIPIFICADO NO ARTIGO 2.O, INCISO II DA LEI Nº 8.137/90. BAIXA PROCEDIMENTAL POR CONSUMAÇÃO DO TEMPO FATAL DE 04 (QUATRO) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV C/C 109, INCISO V DA LEI PENAL. TERMO A QUO A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CONCRETAMENTE, OS DADOS DE PÁGS. 01/04 E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE PÁGS. 498/508 E 757/768 APONTAM PERÍODOS DOS ANOS DE 2015 E 2016, SEM ELIDIREM A CONCLUSÃO DO PRAZO FATAL. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

8 - Processo nº 01.2025.00030669-0.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus
Assunto: Prisão em flagrante
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL (LESÃO CORPORAL). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS

MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

9 - Processo nº 01.2026.00016072-8.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Baturité
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE REPERCUSSÃO PENAL. CONTRIBUINTE I. A. I. S/A. SOBRE SUPOSTO CRIME FISCAL, TIPIFICADO NO ARTIGO 2.O, INCISO II DA LEI Nº 8.137/90. BAIXA PROCEDIMENTAL POR CONSUMAÇÃO DO TEMPO FATAL DE 04 (QUATRO) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV C/C 109, INCISO V DA LEI PENAL. TERMO A QUO A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CONCRETAMENTE, OS DADOS DE PÁGS. 01/04 APONTA PERÍODOS DOS ANOS DE 2021 E 2022 (ATÉ SETEMBRO), SEM ELIDIR A CONCLUSÃO DO PRAZO FATAL. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. PROCEDIMENTO QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), MAS CUJA ATUAÇÃO IMPÕE AO COLEGIADO A HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA MERA CIÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

10 - Processo nº 01.2026.00018168-9.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL (LESÃO CORPORAL). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 01.2026.00023788-0.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato
Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Sobral
Assunto: Ocorrências policias, representações de ofendidos e notitia criminis
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA PRÁTICA DE ESTELIONATO. RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. IDENTIFICAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, SOBRE OS MESMOS FATOS, EM TRAMITAÇÃO NA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (nf Nº 01.2026.00023785-7). CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

12 - Processo nº 09.2026.00030708-2.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: 196ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO FORMALIZADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA PARTICIPAR DO CURSO INTERNACIONAL "VÍTIMAS, GÊNEROS E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BARCELONA, ESPANHA, NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 2026. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PARTICIPAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 16, DO PROVIMENTO 29/2016/PGJ. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 09.2026.00031434-0.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência Juazeiro do Norte
Assunto: Capacitação
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO FORMALIZADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA PARTICIPAR DO CURSO INTERNACIONAL "VÍTIMAS, GÊNEROS E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BARCELONA, ESPANHA, NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 2026. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PARTICIPAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 16, DO PROVIMENTO 29/2016/PGJ. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 09.2026.00031737-0.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte
Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO FORMALIZADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA PARTICIPAR DO CURSO INTERNACIONAL "VÍTIMAS, GÊNEROS E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BARCELONA, ESPANHA, NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 2026. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PARTICIPAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, JOÃO MARCELO E SILVA DINIZ, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 16, DO PROVIMENTO 29/2016/PGJ. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 01.2026.00022563-9.
Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Benedito
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL). SUPOSTO CRIME TRIBUTÁRIO, TIPIFICADO NO ARTIGO 2.o, inciso ii da lei nº 8.137/90, PRECISAMENTE ENVOLVENDO A R. L. C. E T. LTDA. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE LASTRO (MATERIALIDADE E AUTORIA), SEGUNDO PÁGS. 30/32. 2. DISCUSSÃO: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL), REMETIDA AO COLEGIADO, PARA (EVENTUAL) HOMOLOGAÇÃO, NOS PRECISOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP. 3. RAZÕES DE DECIDIR: REMONTANDO AOS AUTOS, À MÍNGUA DO ELEMENTO OBJETIVO (FORNECER DADOS, CONDUTA OMISSIVA, AUSÊNCIA DE EMISSÃO DOCUMENTAL, AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, FALSIFICAÇÃO OU ADULTERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, USO DE DOCUMENTO INIDÔNEO OU EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL), NÃO DEMORA A CONCLUSÃO PELA ESCORREITA BAIXA PROCEDIMENTAL, ENSEJANDO HOMOLOGAÇÃO DO COLEGIADO. INEXISTENTES DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO A CARGO DO NÚCLEO MINISTERIAL, AFASTA-SE A NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO DELINEADO NA DIRETIVA DA SUPREMA CORTE (STF), DE CONTROLE JUDICIAL, SUBSISTINDO, PORÉM, A INADIÁVEL HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO POR PARTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).
VOTOS:
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 09.2024.00002021-0.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Camocim
Assunto: Estelionato
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA ENCAMINHADA À OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE PERFIL NA REDE SOCIAL X ("GASPARBRAZILIAN") SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DE DISCURSO DE ÓDIO, INCITAÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E APOLOGIA À MISOGINIA, FATO EM TESE SUBSUMÍVEL AO DELITO DE INCITAÇÃO AO CRIME (ART. 286 DO CÓDIGO PENAL). DENÚNCIA ANÔNIMA, DE CARÁTER GENÉRICO E DESACOMPANHADA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO DO NOTICIANTE PARA COMPLEMENTAÇÃO, ANTE O ANONIMATO DA MANIFESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAÇÃO DE PERSECUÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO QUE ADENTROU O MÉRITO DA NOTÍCIA DE FATO. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

17 - Processo nº 09.2026.00008398-0.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Procedimento Administrativo
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé
Assunto: Plano Nacional de Educação
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: Notícia de fato criminal. Crime ****. [Fato]. [Fundamento do arquivamento]. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

18 - Processo nº 09.2026.00032799-0.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: 47ª Procuradoria de Justiça
Assunto: Capacitação
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICO INTERNACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. PROGRAMA "VÍTIMAS, GÊNERO E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO", OCORRIDO ENTRE 31 DE AGOSTO E 4 DE SETEMBRO DE 2026, EM BARCELONA/ESPANHA. COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROVIMENTO Nº 029/2016. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL. I. Caso em Exame: Relatório circunstanciado e comprovantes de participação apresentados pela Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referentes à participação no Programa Internacional "Vítimas, Gênero e Justiça: Desafios contemporâneos e o modelo europeu de proteção", realizado em Barcelona/Espanha. II. Questão em Discussão: Verificar o cumprimento das exigências normativas relativas à comprovação e à apresentação de relatório circunstanciado acerca da participação em evento institucional. III. Razões de Decidir: A documentação acostada aos autos, consistente em relatório circunstanciado e certificado de participação, mostra-se suficiente para comprovar a efetiva participação no evento, atendendo às disposições do Provimentos PGJ nº 029/2016. IV. Dispositivo e Tese: Conhecimento do relatório de viagem, com determinação de remessa à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais. Tese de julgamento: 1. A apresentação de relatório circunstanciado e documentos comprobatórios de participação atende às exigências normativas para validação da viagem institucional. 2. Compete ao Relator apreciar monocraticamente relatórios de viagem no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. Dispositivos relevantes citados: Provimento PGJ nº 029/2016; art. 79 do Regimento Interno do CSMP.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

19 - Processo nº 06.2022.00001225-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
Assunto: Improbidade Administrativa
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO GENÉRICA SOBRE NOMEAÇÕES DE ASSESSORES ESPECIAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, NÃO COMPLEMENTADA PELO NOTICIANTE. LOCAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE IMÓVEL PERTENCENTE A SERVIDORA MUNICIPAL E A SEU CÔNJUGE (CONTRATO Nº SS-DL0701.01/2020 E AJUSTES SUCESSIVOS). IMÓVEL AFETADO À FINALIDADE PÚBLICA. SOBREPREÇO NÃO AFERIDO PELO NATEC POR IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE DOLO ESPECÍFICO E DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. LEI Nº 14.230/2021. SÚMULAS Nº 021/2019-CSMP E Nº 029/2022-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 22, § 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

20 - Processo nº 09.2026.00033078-3.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Centro de Apoio Operacional da Educação - CAOEDUC
Assunto: Capacitação
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INTERNACIONAL. PROGRAMA "VÍTIMAS, GÊNERO E JUSTIÇA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS E O MODELO EUROPEU DE PROTEÇÃO". COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROVIMENTO Nº 029/2016. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL. I. Caso em Exame: Relatório circunstanciado e comprovantes de participação apresentados pela Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referentes à participação no Programa Internacional "Vítimas, Gênero e Justiça: Desafios contemporâneos e o modelo europeu de proteção", realizada em Barcelona, Espanha. II. Questão em Discussão: Verificar o cumprimento das exigências normativas relativas à comprovação da apresentação de relatório circunstanciado acerca da participação em evento internacional. III. Razões de Decidir: A documentação acostada aos autos, consistente em relatório circunstanciado mostra-se suficiente para comprovar a efetiva participação no evento, atendendo à disposição do Provimento PGJ nº 029/2016. IV. Dispositivo e Tese: Conhecimento do relatório de viagem, com determinação de remessa à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais. Tese de julgamento: 1. A apresentação de relatório circunstanciado e documentos comprobatórios atende às exigências normativas para validação da viagem institucional. 2. Compete ao Relator apreciar monocraticamente relatórios de viagem no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. Dispositivos relevantes citados: Provimento PGJ nº 029/2016; art. 79 do Regimento Interno do CSMP.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

21 - Processo nº 06.2022.00001224-5.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
Assunto: Improbidade Administrativa
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CASA DE APOIO DESTINADA A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E EXECUÇÃO CONTRATUAL. REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS. ANÁLISE TÉCNICA PELO NATEC. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA, CONTRATUAL E FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VISTORIA PRESENCIAL NA UNIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE SUPERFATURAMENTO, SOBREPREÇO, DANO AO ERÁRIO, FRAUDE LICITATÓRIA OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. MATÉRIA SUMULADA. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO RICSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA. HOMOLOGAÇÃO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 06.2025.00002108-9.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Inquérito Civil
Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Posturas Municipais
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE URBANO E INFRAESTRUTURA. NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES. NECESSIDADE DE OBRAS PRELIMINARES DE DRENAGEM URBANA, ESTUDOS TÉCNICOS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO INJUSTIFICADA DO PODER PÚBLICO. DEMANDA DE CARÁTER LOCALIZADO, INSUSCETÍVEL DE JUSTIFICAR, ISOLADAMENTE, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTÔNOMA. PREFERÊNCIA POR SOLUÇÃO ESTRUTURAL (STF, TEMA 698). ACOMPANHAMENTO DA MATÉRIA POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. FALTA DE ELEMENTOS QUE AUTORIZEM A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

23 - Processo nº 01.2026.00018599-6.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Notícia de Fato
Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLÊNCIA PRATICADA POR GUARDAS MUNICIPAIS DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. LAUDO PERICIAL Nº 2026.0649288 QUE DESCREVE LESÕES DE AÇÃO CONTUNDENTE, SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUANTO A ASFIXIA OU TORTURA. AUTUADO QUE, NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, NÃO RELATOU VIOLÊNCIA POR PARTE DOS AGENTES. TESTEMUNHA PRESENCIAL ALHEIA À CORPORAÇÃO QUE CONFIRMA A RESISTÊNCIA ATIVA E A MORDIDA EM UM DOS GUARDAS. USO DA FORÇA NOS LIMITES DOS ARTS. 284 E 292 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DE DOLO E DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL. INTERESSADO CIENTIFICADO POR EDITAL, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO QUE ADENTROU O MÉRITO DA NOTÍCIA DE FATO. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2023.00001784-4.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Inquérito Civil
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó
Assunto: Nulidade de ato administrativo
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DIVERGÊNCIA ENTRE SALDOS CONTÁBEIS E EXTRATOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ, EXERCÍCIO DE 2012. CRÉDITO RECONHECIDO PELA CORTE DE CONTAS EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO (TEMA 768 DO STF). RELATÓRIO DO NATEC QUE RECALCULA A DIVERGÊNCIA EM R$ 932.600,56 E APONTA INDÍCIOS DE SAÍDAS BANCÁRIAS NÃO REGISTRADAS. ANÁLISE TÉCNICA COMPLEMENTAR PENDENTE QUANDO DO ARQUIVAMENTO. EXTRATOS DAS CONTAS MANTIDAS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE CONCENTRAM QUASE TODA A DIVERGÊNCIA, SOLICITADOS A INSTITUIÇÃO DIVERSA. DILIGÊNCIAS NÃO ESGOTADAS (ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ). RELEVÂNCIA PARA A AFERIÇÃO DO DOLO (TEMA 897 DO STF) E DE EVENTUAL REPERCUSSÃO PENAL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (ART. 79, I, DO RICSMP E ART. 22, § 5º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ). RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2021.00002179-5.
Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça de Assaré
Assunto: Dano ao Erário
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, NO PERÍODO DE 1º DE MARÇO DE 2017 A 21 DE DEZEMBRO DE 2020. CONDUTA ENQUADRADA, EM TESE, COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATENTATÓRIO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992). CONFISSÃO DO INVESTIGADO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL, APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00009385-5 (PÁGS. 970/994), COM HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL E ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO NA ORIGEM. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/1992 (ART. 23, I, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, E TEMA 1199/STF). SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 22, § 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2021.00000179-9.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape
Assunto: Fiscalização
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE ACARAPE. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS JUDICIAIS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS NOS REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF). APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ATUAÇÃO DA SOCIEDADE JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS NO PROCESSO Nº 0803721-41.2013.4.05.8100. DEMANDA AINDA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INGRESSO DE RECURSOS NOS COFRES MUNICIPAIS E DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS AO ESCRITÓRIO CONTRATADO. ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 1301.01/2015.01. ATUAÇÃO POSTERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. INCONSISTÊNCIAS INICIALMENTE IDENTIFICADAS QUANTO AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA E À FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO À ATUAÇÃO DO ADVOGADO INVESTIGADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ACARAPE, À ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO CEARÁ, AO INVESTIGADO E À SOCIEDADE DE ADVOGADOS. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A DEMONSTRAR DANO AO ERÁRIO, UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEF, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, FAVORECIMENTO INDEVIDO OU OUTRA IRREGULARIDADE A JUSTIFICAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DAS APURAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REABERTURA DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS. POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO OPORTUNA QUANTO À DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 06.2024.00000737-2.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
Assunto: Dano ao Erário
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NA AUSÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO, DE INDÍCIOS DE DESVIO DE RECURSOS, DE DANO AO ERÁRIO, DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXAURIMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. ARQUIVAMENTO QUE SE REVELA ADEQUADO, PROPORCIONAL E JURIDICAMENTE ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 06.2025.00000337-0.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim
Assunto: Obras e Reformas
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO SEM PRÉVIA LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO DE ALEGADO SUBORNO A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. OBRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. DIVERGÊNCIAS ENTRE A FINALIDADE INDICADA NOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E AQUELA CONSTANTE DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOS REGISTROS DA OBRA. POSTERIOR CONSTATAÇÃO

DA NATUREZA MISTA DA EDIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE EMBARGO DA OBRA E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA. INVALIDADE ADMINISTRATIVA DOS ALVARÁS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS. RECONHECIMENTO, POR SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, DE EQUÍVOCO NÃO INTENCIONAL NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO DA OBRA PERANTE A AMAQUI, COM EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS ÚNICAS. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO CADASTRAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 06.2025.00001950-6.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça
Assunto: Improbidade Administrativa
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE, ATINENTES A PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PROCEDIMENTAL. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ABRANGENDO INTEGRALMENTE OS FATOS INVESTIGADOS. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 006/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

30 - Processo nº 01.2026.00013455-2.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.137/1990. SUPOSTA FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATOS OCORRIDOS ENTRE AGOSTO DE 2017 E JULHO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 26 DO CSMP/CE. CRIME FORMAL. MARCO CONSUMATIVO FIXADO NO TÉRMINO DO PRAZO LEGAL PARA RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. PENA MÁXIMA DE DOIS ANOS DE DETENÇÃO.

PRAZO PRESCRICIONAL DE QUATRO ANOS. ART. 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. LAPSO TEMPORAL AMPLAMENTE SUPERADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DILIGÊNCIA PREVIAMENTE DETERMINADA PELO RELATOR PARA COMPROVAÇÃO DA CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE CUMPRIDA. AUSÊNCIA DE RECURSO DAS PARTES INTERESSADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 01.2026.00016477-9.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. REPRESENTAÇÃO FISCAL ORIGINÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. SUPOSTO NÃO RECOLHIMENTO DE ICMS SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DELITO FORMAL. TERMO CONSUMATIVO CORRESPONDENTE AO ENCERRAMENTO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO DO TRIBUTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ART. 109, V, DO CÓDIGO PENAL. ESCOAMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 01.2026.00016655-5.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSELHO SUPERIOR. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI Nº 8.137/90, ART. 2º, II). ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO RECOLHIMENTO. PERÍODO DE JANEIRO/2012 A JUNHO/2013. DELITO DE NATUREZA FORMAL. MARCO CONSUMATIVO NO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (20/07/2013). PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA EM MATÉRIA DE MÉRITO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 26 DO CSMP. NECESSIDADE DE APRECIAÇÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA PARA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. SUBMISSÃO AO PLENÁRIO VIRTUAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 06.2026.00001189-5.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE. UTILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS PROTAGONISMO SOCIAL E BOLSA TRABALHO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLSISTAS DE NÍVEL MÉDIO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR SOCIAL, FACILITADOR SOCIAL, ATENDIMENTO, APOIO ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE. POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS. APURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA ATUAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS. PROGRAMA PROTAGONISMO SOCIAL REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2026, COM CARÁTER ASSISTENCIAL, TEMPORÁRIO E FORMATIVO. CONSTATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA, RELACIONADAS À EXECUÇÃO ORDINÁRIA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE. AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3002000-60.2026.8.06.0100, COM PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, PARA RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE DO PROGRAMA PROTAGONISMO SOCIAL COMO INSTRUMENTO DE SUPRIMENTO DE NECESSIDADES PERMANENTES DE PESSOAL NOS CRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. INSTAURAÇÃO DO PGA Nº 09.2026.00030292-1 PARA SUSCITAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2026. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ABRANGENDO OS FATOS INVESTIGADOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 09.2026.00017395-6.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Procedimento Administrativo
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba
Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PRETENSÃO DE NATUREZA INDIVIDUAL DISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. RECURSO INCABÍVEL. SÚMULA Nº 034/2024 DO CSMP. NEGATIVA MONOCRÁTICA DE SEGUIMENTO. Procedimento administrativo instaurado para o acompanhamento de concurso público. Arquivamento promovido após a ausência de constatação de irregularidades no certame. Pretensão do recorrente à convocação e eventual nomeação,

ostentando natureza individual disponível. Recurso cabível somente nas hipóteses de procedimento administrativo relativo a direito individual indisponível. Incidência do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016-OECPJ e da Súmula nº 034/2024 do CSMP. Negativa monocrática de seguimento, nos termos do art. 79, III, parte final, do Regimento Interno do CSMP.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 01.2026.00032615-7.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Umari
Assunto: Despenalização / Descriminalização
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PORTE DE CANNABIS SATIVA (MACONHA) PARA CONSUMO PESSOAL. APREENSÃO DE 6,8G (SEIS VÍRGULA OITO GRAMAS) DE SUBSTÂNCIA. FATO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE FINALIDADE COMERCIAL OU DE CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006. ATIPICIDADE DA CONDUTA. APLICAÇÃO DA TESE DE REPERCUSSÃO GERAL FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 635.659/SP. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAÇÃO DE PERSECUÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

36 - Processo nº 09.2026.00032247-2.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: 7ª Procuradoria de Justiça
Assunto: Capacitação
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICO PROMOVIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCRIM), INTITULADO "32º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS", REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 26 A 28 DE AGOSTO DE 2026. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO E DA RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL DO EVENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 79, II, DO RICSMP.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

37 - Processo nº 06.2022.00001169-0.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril
Assunto: Dano ao Erário
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS FRAUDES LICITATÓRIAS E LAVAGEM DE CAPITAIS. CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO. REGULARIDADE FORMAL DAS LICITAÇÕES ELETRÔNICA E PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA OU DANO AO ERÁRIO APTO A CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO QUANTO À OCORRÊNCIA DE OCULTAÇÃO, DISSIMULAÇÃO OU INTEGRAÇÃO DE RECURSOS DE ORIGEM ILÍCITA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E DO ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 01.2025.00033271-1.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
Assunto: Fauna
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 29, § 1º, III, DA LEI Nº 9.605/1998, CONSISTENTE EM MANTER EM CATIVEIRO DOIS ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ART. 109, V, DO CÓDIGO PENAL. ESCOAMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 06.2025.00002125-6.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas
Assunto: TRANSPORTE

Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. TRANSPORTE RURAL ESCOLAR. MUNICÍPIO DE TARRAFAS. EXERCÍCIO DE 2025. DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIDADE DAS ROTAS ESCOLARES CONSTATADA EM INSPEÇÃO IN LOCO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES E ATUALIZAÇÃO DAS ROTAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP E DO ART. 22, CAPUT, DA RES. 036/2016-OECPJ. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

40 - Processo nº 06.2025.00001701-9.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
Assunto: Outras fraudes
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESVIRTUAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO 1º DE MAIO PARA A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE RECONHECEU FRAUDE NA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL AUSÊNCIA DE AUTONOMIA DA ENTIDADE CONTRATADA E DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO ENTE MUNICIPAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, À COOPERATIVA REFERIDA NOS AUTOS E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE/CE. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CONTRATO DE GESTÃO E AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS COOPERADOS QUE ATUARAM JUNTO À UPA. ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO EM AGOSTO DE 2023. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A EVIDENCIAR DANOS EFETIVOS OU POTENCIAIS A DIREITOS OU INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES AO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES RECONHECIDAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE, POR SI SÓS, NÃO ENSEJAM A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO, AUSENTES NO CASO CONCRETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 01.2026.00019275-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. ÓBITO DE PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE DURANTE PERÍODO DE CUSTÓDIA ESTATAL. COMUNICAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. REGISTRO POLICIAL DE MORTE SUSPEITA. ARQUIVAMENTO FUNDADO NA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU FUNCIONAL. INSUFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS DE ELEMENTOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO E CONCLUSÃO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL, EXAME NECROSCÓPICO OU APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO FALECIMENTO. DEVER CONSTITUCIONAL E LEGAL DE FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CUSTÓDIA E DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. ARTS. 5º, XLIX, 127 E 129, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 10, 11, 14 E 41, VII, DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. RESOLUÇÃO Nº 61/2020-OECPJ. IMPOSSIBILIDADE DE ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO SEM ESCLARECIMENTO MÍNIMO DOS FATOS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA OFICIAR NO FEITO. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. REEXAME DA MATÉRIA.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 01.2026.00011686-5.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Inspeção na Área de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. ÓBITO DE CUSTODIADO EM UNIDADE PRISIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR ALEGADA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, PERICIAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO EVENTO MORTE. COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA DA PROMOTORIA ESPECIALIZADA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA ESCLARECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO ÓBITO E DE SUAS EVENTUAIS REPERCUSSÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA OFICIAR NO FEITO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 06.2026.00000574-9.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé
Assunto: Improbidade Administrativa
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. NOTICIA DE SUPOSTOS ATOS DE ABUSO DE PODER E ILEGALIDADES NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. INCONFORMIDADES REGIMENTAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU VANTAGEM INDEVIDA. NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, COM NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIA CONCRETA E ÚTIL A SER ADOTADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP E DO ART. 22, CAPUT, DA RES. 036/2016-OECPJ. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 06.2020.00000888-8.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE SUPOSTOS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES SANCIONATÓRIAS. DECISÃO INICIAL DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA NOTIFICAÇÃO DOS INVESTIGADOS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA APURAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PREJUÍZO. EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIA ÚTIL REMANESCENTE. INCIDÊNCIA DO ART. 22, CAPUT, DA RES. 036/2016-OECPJ. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

45 - Processo nº 01.2026.00032329-3.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Notícia de Fato
Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Fiscalização
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À POSSE E À PERMANÊNCIA DE DELEGADO DE

POLÍCIA CIVIL NOS QUADROS DO ESTADO DO PIAUÍ. MATÉRIA AFETA À LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS POR ENTE FEDERATIVO DIVERSO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA A FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE INVESTIDURA E EXERCÍCIO FUNCIONAL DE AGENTES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PIAUIENSE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA SÚMULA Nº 07/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

46 - Processo nº 06.2026.00001355-0.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Procedimento Preparatório
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE AÇÕES, PROGRAMAS E ESTRUTURA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL DO ESTADO DO CEARÁ SEPA. SUPOSTA PROMOÇÃO PESSOAL OU POLÍTICO-PARTIDÁRIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS OU DA ESTRUTURA PÚBLICA, FAVORECIMENTO ILÍCITO OU ATUAÇÃO DOLOSA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP E DO ART. 22, CAPUT, DA RES. Nº 036/2016-OECPJ. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

47 - Processo nº 06.2025.00001079-2.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça de Cedro
Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
Voto do Conselheiro Relator:
DE CEDRO/CE. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATUAÇÃO EM DEMANDA JUDICIAL VOLTADA À RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS DO FUNDEF. APURAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FIXADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 309 DA REPERCUSSÃO GERAL. INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DESTINADA À VERIFICAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DA SINGULARIDADE DO OBJETO, DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS E DA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA MUNICIPAL. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS REMUNERATÓRIAS COM A ADPF Nº 528 E O TEMA Nº 1.256 DA REPERCUSSÃO GERAL.

APRESENTAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARECER JURÍDICO, ESTUDO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA VEDAR A UTILIZAÇÃO DO PRINCIPAL DOS CRÉDITOS DO FUNDEF NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESTRINGINDO SUA QUITAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS OU A RECURSOS PRÓPRIOS DO ENTE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E DE DEMONSTRAÇÃO DE LESÃO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ILEGALIDADE, DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

48 - Processo nº 06.2019.00003850-5.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Inquérito Civil
Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Altaneira
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE. INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO, SOBREPREÇO E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS EM CONTRATOS CELEBRADOS COM A EMPRESA NBC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, INCLUSIVE QUEBRAS DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL E ENCAMINHAMENTO DOS DADOS AO NATI/MPCE PARA ANÁLISE TÉCNICA. NECESSIDADE DE CONCLUSÃO DE PROVIDÊNCIA INSTRUTÓRIA REMANESCENTE. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO E SUBMISSÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. SÚMULAS Nº 27/2022 E Nº 28/2022 DO CSMP. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2019 E EM TRAMITAÇÃO HÁ MAIS DE 7 (SETE) ANOS. PRAZO PLEITEADO QUE SE MOSTRA DESPROPORCIONAL ÀS DILIGÊNCIAS AINDA PENDENTES. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS. LONGO PERÍODO DE TRAMITAÇÃO SEM RENOVAÇÃO FORMAL DO PRAZO INVESTIGATÓRIO E SEM NOVA SUBMISSÃO AO CONTROLE DO COLEGIADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO. REDUÇÃO DO PRAZO PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS. REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS À CGMP/CE, POR DEVER DE OFÍCIO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

49 - Processo nº 02.2026.00033582-3.
Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS
Classe: Processo sem Classe

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús
Assunto: Processo sem Assunto
Voto do Conselheiro Relator:
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA NOMINADA RECURSO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO RECURSAL. RECEBIMENTO COMO RAZÕES ESCRITAS. ART. 10, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP. TRASLADO INTEGRAL PARA OS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL. CIÊNCIA AOS CONSELHEIROS EM PAUTA VIRTUAL. DEVOLUÇÃO DO PROTOCOLO À ORIGEM.
VOTOS:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:
Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 13ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA, da qual a **DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

13ª SESSÃO VIRTUAL DO CSMP – 3ª TURMA REVISORA									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	9						3	3	15
RINALDO JANJA	5							5	10
MARCUS RENAN	19	2					1	2	24
TOTAL	33	2	0	0	0	0	4	10	49